

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS, NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**

**J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.808.263/0001-06, com sede na Rua Quintiliano França, nº 42, Jardim Primavera, Sete Lagoas / Minas Gerais, CEP: 35.703-088, licitacao@jhmetal.com.br, que neste ato regularmente representada por seu Sócio Proprietário **JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA** portador da Carteira de Identidade nº 16.598.690 e do CPF nº 104.588.696-35, vem respeitosamente apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa licitante **CGC CONSTRUTORA GONÇALVES CAPANEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.369.643/0001-81, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Dispõe o art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que *“interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”*, nesse sentido, reafirma o presente instrumento convocatório no seu item 13.6 que *“interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis”*.

Tendo em vista que a empresa licitante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA obteve ciência da interposição recursal na data de 13 de setembro de 2022 e de acordo com os dispositivos acima mencionados lhe são assegurados o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para impugnação, isto posto, resta comprovada a tempestividade da apresentação da presente **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** e requer seu recebimento para o devido processamento e apreciação legal.

*JH de Souza Alves Pereira Ltda*  
Jonathan Pereira  
DIRETOR

## II - DO RESUMO DOS FATOS

Tramita perante esta Municipalidade a licitação cujo objeto é a contratação de empresa para execução de reforma e acréscimo no prédio público situado na Avenida Coronel Diogo, 378/390, Centro, Papagaios/MG.

Em sessão realizada na data de 08 de setembro de 2022, para as empresas licitantes apresentarem suas propostas, esta Recorrida ofertou a melhor proposta.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, após análise da proposta de preços, declarou a Recorrida devidamente vencedora do certame.

Por mero inconformismo e em uma tentativa desesperada, a Recorrente apresentou Recurso Administrativo contra esta empresa licitante vencedora, todavia, razão alguma possui a empresa licitante CGC CONSTRUTORA GONÇALVES CAPANEMA LTDA, devendo haver a manutenção da decisão que declarou a empresa licitante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA vencedora do certame.

Apresentado os fatos, passo para a fundamentação.

## III - DAS RAZÕES JURÍDICAS

Pretende demonstrar a empresa J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, de que não verifica-se a ocorrência de descumprimento dos requisitos previstos no edital, bem como, na Lei, quando, de fato, o que se verifica foi exatamente o contrário, sendo considerado as regras do instrumento convocatório e Legislações correlatas, para a condução dos procedimentos relacionados ao certame em referência.

### **a) DA PLANILHA DE PROPOSTA - ITEM 3 NÃO APRESENTOU NO SEU VALOR TOTAL A INCLUSÃO DO PREÇO DO SUBITEM 3.6**

O item 3 da planilha de proposta discrimina os serviços de "SUPRA ESTRUTURA E ALVENARIA E REVESTIMENTOS", o qual foi dividido em 12 subitens. O valor total (ITEM 3) mencionado na planilha foi de R\$ 50.183,32 (Cinquenta mil, cento e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), vejamos:

*JH de Souza Alves Pereira*  
Jonathan Pereira  
DIRETOR

3			<b>SUPRA ESTRUTURA E ALVENARIA E REVESTIMENTOS</b>						<b>50.183,32</b>
3.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	125,81	52,54	6.610,06	67,56	8.499,72
3.2	ED-48205	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	440,35	12,33	5.438,32	15,88	6.992,76
3.3	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	KG	510,98	12,02	6.550,76	16,49	8.426,06
3.4	ED-49643	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	91,39	45,33	4.145,45	58,33	5.330,78
3.5	ED-49619	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96	589,39	2.923,37	757,90	3.759,18
3.6	ED-9904	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK	m3	0,18	2.541,50	457,47	3.268,11	588,26
3.7	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK	m3	0,13	2.818,54	340,15	3.384,57	437,39



3.8	ED-51097	SETOP	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	55,63	40,11	2.231,32	51,58	2.869,40
3.9	RO-41661	SETOP	CHAPISCO DECIMENTO (AREIA, TRAÇO 1:3) EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	263,62	11,75	3.097,54	15,11	3.983,30
3.10	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	21,27	25,07	533,24	32,24	685,74
3.11	ED-50758	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	263,62	23,23	6.123,89	29,87	7.874,71
3.12	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO	M2	21,27	48,42	1.029,89	62,26	1.324,27

Porém, devido a um erro material, o valor do subitem 3.6 "VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150 CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO" não foi incluído na soma total. Nesse sentido, o valor total sofreria alteração e passaria a ser R\$ 50.771,58 (Cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), ponderemos:

*JH de Souza Alves Pereira Ltda*  
Jonathan Pereira  
DIRETOR

		SUPRA ESTRUTURA E ALVENARIA E REVESTIMENTOS						50.771,58	
3.1	ED-48232	SETOP	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	125,81	52,54	6 610,06	67,56	8 499,72
3.2	ED-48295	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (Ø 3MM A 12,5MM)	KG	440,35	12,35	5 438,32	15,88	6 992,76
3.3	ED-48297	SETOP	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-80 DIÂMETRO (Ø 2MM A 5,0MM)	KG	510,98	12,82	6 550,76	16,49	8 426,06
3.4	ED-48843	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	91,39	45,36	4 145,45	58,33	5 330,78
3.5	ED-48819	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	4,96	589,39	2 923,37	757,90	3 759,18
3.6	ED-9904	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS DE ATÉ 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK	m3	0,18	2.541,50	457,47	3 268,11	588,26
3.7	ED-9907	SETOP	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK	m3	0,13	2.616,51	340,15	3 364,57	437,39

3.8	ED-51097	SETOP	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	M3	55,63	40,11	2 231,32	51,58	2 869,40
3.9	RO-41681	SETOP	CHAPISCO DECIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	263,62	11,75	3 097,54	15,11	3 983,30
3.10	ED-50732	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:8 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	21,27	25,07	533,24	32,24	685,74
3.11	ED-50759	SETOP	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:7 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	263,62	23,23	6 123,89	29,87	7 874,71
3.12	ED-9081	SETOP	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO/EXTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 2025 CM2, PEI III, ASSENTAMENTO	M2	21,27	48,42	1 029,89	62,26	1 324,27

Nesse sentido, o erro material presente na planilha acima demonstrada não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, pois, tendo em vista que o regime de contratação é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e não havendo à necessidade de majoração do preço ofertado, é possível o aproveitamento da proposta, pois se trata de erros sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.

Portanto, cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.

Ressalta-se que a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório

JH de Souza Alves Pereira Ltda  
Jonathan Pereira

ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, faria com que se buscasse a proposta mais vantajosa. Senão vejamos:

**1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman:** *Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

**187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo:** *É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. É pacífico na jurisprudência do Tribunal de Contas da União que a planilha de custos possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.*

Assim, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, em todas as modalidades de licitação, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Destarte, a decisão da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, que declarou a empresa J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA vencedora do presente certame, merece permanecer inalterada pelo fatos e fundamentos aqui expostos.

## V- DOS PEDIDOS

J H de Souza Alves Pereira Ltda.  
Jonathan Pereira  
DIRETOR

Diante ao exposto, requer:

I- Seja a presente CONTRARRAZÕES recebida de forma eletrônica, por intermédio de encaminhamento por *e-mail* para a caixa postal [licitacao@papagaios.mg.gov.br](mailto:licitacao@papagaios.mg.gov.br);

II- Seja a presente CONTRARRAZÕES admitida e conhecida, pois tempestiva;

III - REQUER a procedência desta CONTRARRAZÕES e declarada a total improcedência do RECURSO ADMINISTRATIVO, através do indeferimento do pleito da empresa recorrente **CGC CONSTRUTORA GONÇALVES CAPANEMA LTDA**, por ausência de fundamentação legal ou jurídica que possa conduzir a reforma da decisão proferida pelo Presidente da Comissão de Licitação;

IV - Isto posto, REQUER que seja mantida a decisão que declarou vencedora a proposta de preços da empresa J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, e se necessário, permita e aceite o envio da planilha de proposta retificada sem alteração do valor global, por atender expressamente as exigências do edital e da legislação vigente;

V - Sucessivamente, na remota hipótese desta CONTRARRAZÕES não ser julgada PROCEDENTE em um primeiro momento, que seja remetida à autoridade superior por intermédio de V. Excelência, devidamente informado, para que naquela instância seja finalmente JULGADO PROCEDENTE.

Por fim, que sejam providas, em todos os seus termos, a presente CONTRARRAZÕES, e por isso mesmo atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Sete Lagoas/MG, 14 de setembro de 2022.

*JH de Souza Alves Pereira Ltda*  
Jonathan Pereira  
DIRETOR

---

**JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA**

Sócio Proprietário  
CPF nº: 104.588.696-35  
RG: MG16598690